



Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2021.
ABRAGET 005/21.

Ministério de Minas e Energia

Assunto: Contribuições adicionais da ABRAGET para a Consulta Pública 101 do MME para coleta de contribuições ao aprimoramento do Plano Decenal de Expansão de Energia 2030 (PDE 2030)

Prezados,

A ABRAGET – Associação Brasileira de Geradoras Termelétricas vem apresentar comentários adicionais ao PDE 2030, especificamente em relação ao carvão nacional da região sul do Brasil.

O Capítulo 3 da minuta do PDE 2030, trata da expansão de geração para o horizonte decenal, e apresenta aspectos referentes a modernização das termelétricas movidas à carvão nacional no subsistema Sul do SIN.

Com relação a esse ponto, aqui novamente a ABRAGET externa a sua preocupação com a segurança energética e com a necessidade de o PDE 2030 estar alinhado às políticas governamentais: em razão da alta volatilidade dos reservatórios da Região Sul, esse subsistema possui elevada dependência de importação de energia da região Sudeste/Centro-Oeste, e do despacho local das usinas termelétricas movidas à carvão.

Uma eventual desmobilização dessas fontes despacháveis locais deve levar em consideração um período de transição tendo em vista os seguintes fatores: (i) manutenção da segurança elétrica e energética da Região Sul, (ii) garantia de um nível adequado de recomposição do sistema na ocorrência de blecautes e (iii) o

carvão mineral nacional tem papel estratégico e socioeconômico relevante na Região Sul.

A Portaria MME nº 461/2020 traz expectativas positivas para a sustentação da exploração do carvão mineral no sul do País. A busca de maior eficiência na transformação do uso do carvão mineral, para a redução das emissões de gases do efeito estufa, e a busca de mecanismos compensatórios, para neutralizar tais emissões, são os vetores da sustentabilidade neste período de transição.

É importante que sejam promovidas ações que permitam a continuidade da atividade de mineração de carvão nos estados da Região Sul do Brasil através da geração termelétrica de energia, de modo a contribuir com o desenvolvimento regional, segurança energética para o Brasil e com a recuperação ambiental da bacia carbonífera especialmente de Santa Catarina no que diz respeito aos resíduos da mineração gerados no passado e ao reaproveitamento desses resíduos nas novas usinas termelétricas a serem instaladas ao longo da execução de um Programa de Modernização das unidades geradoras existentes.

Em Grupo de Trabalho Multiparticipativo organizado pelo MME, o qual concluiu através de Nota Técnica, nº 06/2020/DIE/SPE, o mesmo propõe em sua conclusão a modernização do parque termelétrico a carvão mineral nacional, com a contratação de até 2.000 MW de potência instalada dessa fonte por meio dos Leilões de Energia Nova do Setor Elétrico Brasileiro. Com isso, espera-se contribuir com a manutenção da atividade mineira de carvão na Região Sul do País. Adicionalmente, o programa contribui com as questões ambientais de reduzir a intensidade de emissões de gases de efeito estufa da geração termelétrica a carvão e de recuperação do passivo ambiental de rejeitos de carvão. Como consequência das discussões no âmbito deste GT e, ciente dos desafios do setor, o MME publicou a Portaria 461 de 22 de dezembro de 2020 em que define os objetivos do programa de modernização para uso sustentável do carvão mineral nacional.

Considerando que parcela relevante do atual parque gerador a carvão nacional, já se encontra em processo de desativação, faz-se necessário estabelecer um planejamento que possibilite e incentive a continuidade da atividade econômica de mineração através do investimento na geração elétrica com esse energético

Portanto, ao mesmo tempo em que a atuação no sentido de promover a modernização do parque gerador à carvão deve levar em consideração esse desafio de financiamento, é possível que a própria sinalização de um programa de governo à fonte influencie positivamente a iniciativa privada em compreender melhor o contexto de política energética e, dessa maneira, o espaço de soluções seja aperfeiçoado de modo que os empreendedores e investidores naturalmente encontrem alternativas de linhas de crédito competitivas.

As atividades de mineração e de geração elétrica são de grande importância socioeconômica para alguns municípios na Região Sul do país. Entretanto, observa-se que usinas termelétricas a carvão mineral nos estados do Paraná e Rio Grande do Sul já foram desativadas ou em processo de substituição e, da mesma maneira, espera-se que outras plantas de Santa Catarina e Rio Grande do Sul continuarão a ser paulatinamente desativadas pelas seguintes razões: fim do prazo de concessão; fim da vida útil e fim da viabilidade comercial. Como a indústria de mineração do carvão depende da geração térmica, a desativação do parque gerador afeta a cadeia produtiva do carvão (mina, transporte, usina, cimento e demais usos industriais), causando elevado impacto negativo na economia das regiões produtoras do insumo. São esperadas perdas às regiões mineiras, provocando impactos socioeconômicos previsíveis e imprevisíveis.

Além da importância da manutenção da geração termelétrica para o setor, destaca-se ainda que a atividade mineral também contribui com outros segmentos industriais. As tecnologias atuais de gaseificação de carvão tornam o gás de síntese competitivo, permitindo ganhos de eficiência no desenvolvimento regional via criação de uma indústria carboquímica que produz fertilizantes, olefinas, plásticos, dentre outros. Assim, se torna oportuno o exame cuidadoso da

contribuição do carvão nacional tanto para a geração de energia elétrica quanto para a produção de produtos de valor agregado.

Com a adoção no PDE do que ora é proposto, estaremos alcançando:

- a) A manutenção da geração termelétrica necessária para sustentação da demanda de energia firme, compensando as incertezas originárias da crescente oferta das fontes intermitentes, solar e eólica;
- b) Contratação através de leilões de energia nova A-5/A-6, da capacidade de 2.000 MW de usinas novas com eficiência não inferior a 35%;
- c) Assegurando o desenvolvimento sócio econômico dos Municípios vinculados à mineração de carvão, transporte e outros afins;
- d) Redução das emissões de CO₂ contribuindo eficientemente para o desimpacto ambiental pela eliminação de rejeitos gerados no passado;
- e) Promovendo o desenvolvimento sócio econômico e tecnológico da utilização desse recurso natural, disponível no sul do país.

No momento não temos comentários adicionais. Mais uma vez, agradecemos a atenção e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Xisto Vieira Filho

Presidente